



VOCÊ SABE O QUE SIGNIFICA CAT? – Parte 1

A sigla vem de **COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO**, sendo que todo acidente do trabalho ou doença profissional deverá ser comunicado pela empresa, havendo ou não afastamento do trabalho, **até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato à autoridade competente**, sob pena de multa em caso de omissão. Observações:

- 01 – Não assinar a CAT em branco.
- 02 – Ao assinar a CAT, verificar se todos os itens de identificação foram devidamente e corretamente preenchidos.
- 03 – O atestado médico da CAT é de competência única e exclusiva do médico.
- 04 – O preenchimento deverá ser feito a máquina ou em letra de forma, de preferência com caneta esferográfica.
- 05 – Não conter emendas ou rasuras.
- 06 – Evitar deixar campos em branco.
- 07 – Apresentar a CAT, impressa em papel, em duas vias ao INSS, que reterá a primeira via, observada a destinação das demais vias – total de 06.
- 08 – O formulário CAT poderá ser substituído por impresso da própria empresa, desde que esta possua sistema de informação de pessoal mediante processamento eletrônico, cabendo observar que o formulário substituído deverá ser emitido por computador e conter todas as informações exigidas pelo INSS.

Fonte: Ministério da Previdência Social



Para maiores informações, consulte a CIPA/CCB, a
Seção Pessoal ou acesse:

<http://www.previdenciasocial.gov.br>

Expediente

Coordenador pro tempore: Prof. Dr. Ruy Cesar Camargo Abdo
Presidente CIPA/CCB: Fábio Mossato Dias (r. 8206)
Vice-Presidente: Nilceu de Souza Vieira (r. 8396)
Secretária: Tamara de Almeida Rudsit Bini (r. 8388)
Membros: Wellington Coelho de Aquino (r. 8202)
Geraldo Ramos Júnior (r. 8202)
Luis Carlos Garcia (r. 8205)
Thalita Maria Mancoso Mantovani e Souza (r. 8006)
Clederson Chaves Rego (r. 8202)
Elaboração: Thalita Maria Mancoso Mantovani e Souza

A CIPA CCB/USP quer ouvir você! Entre em contato conosco pelos telefones dos membros ou pelo e-mail:

cipacab@pcab.usp.br

Gestão 2009/2010